



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a **“Aquisição de instrumento musical do tipo Flauta Doce Germânica e Kimonos em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Kimono completo Branco, unissex, juvenil, trançado médio, tecido calça Brim.	25	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
02	Flauta doce soprano Germânica	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
VALOR POR EXTENSO: R\$ 6.622,50		Seis mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos.		

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de adquirir estes itens para dar continuidade nas oficinas do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertadas através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e adolescentes de 6 á 18 anos. Visto que os antigos Kimonos e as Flautas estão em péssimas condições de uso, necessitando substituí-los por novas. Sendo assim justifica-se esta compra porque sem estes itens os participantes não podem participar de forma integral das oficinas.

3.2 Assim sendo, a referida contratação possui com amparo no art. ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

3.3 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

3.4 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.5.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, o valor ao qual o processo se ateve foi o de três empresas do ramo, atas de registro de preços e banco de preços.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A data da entrega dos produtos deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, ou da AF (Autorização de Fornecimento).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues em local determinado pela Secretaria solicitante.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para atuar como fiscal do contrato, a Sra. **Liliane Aparecida Seroiska Charnoski**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura da mesma, a Sra. **Janete E. Weber Ferreira**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Janete E. Weber Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social